

Proc. Administrativo 24.001/2023

De: Carla S. - SMS-ADM

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 01/09/2023 às 11:15:46

Setores envolvidos:

GP, GP-AJ, SMS-ADM, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

ADITIVO CONTRATO LOCAÇÃO IMÓVEL SAMU - LOURDES ALICE FREGONESE

Vimos através do presente, solicitar aditivo de prazo de 12 (doze) meses ao contrato nº 683/2014, conforme Dispensa nº 50/2014, em nome de LOURDES ALICE FREGONESE, a partir da data de vencimento em 27/08/2023.

Considerando que o índice IGPM acumulado encontra-se negativo, não haverá reajuste de valores neste momento, permanecendo o valor atual.

—

Carla Rosângela Buratto Schroeder

Diretora Dpto. Administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_8_PRAZO_REAJUSTE_CONT_683_2014_LOURDES_ALICE_FREGONESE_.doc

CNDT.pdf

CND_FEDERAL.pdf

CONCORDANCIA_1.pdf

CONCORDANCIA_2.pdf

CONT_683_LOURDES_ALICE_FREGONESE.doc



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOURDES ALICE FREGONESE

CPF: 839.888.079-15

Certidão n°: 45374414/2023

Expedição: 01/09/2023, às 11:14:01

Validade: 28/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOURDES ALICE FREGONESE**, inscrito(a) no CPF sob o n° **839.888.079-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOURDES ALICE FREGONESE
CPF: 839.888.079-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:14:35 do dia 01/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/02/2024.

Código de controle da certidão: **8D4B.D1C3.B081.E77C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

← Carlos Feltrin

Opa, bom dia. 10:16

bom dia 10:29 ✓✓

sobre o aditivo 11:15 ✓✓

posso encaminhar a prorrogação do prazo? 11:1

Eu considero que temos que fazer um reajuste, nem que seja só a inflação do período. 13:16

Mas o índice acumulado ficou nega 13:4

Jurídico não aceita fora do índice do contrato 13:44 ✓✓

A não ser que aditivamos menos prazo 13:45 ✓✓

E depois vemos novamente 13:45 ✓✓

Interessante. Por ocasião do evento COVID, não foi adotado o índice pactuado no contrato, acordamos com um índice menor e o Jurídico aceitou de forma tranquila, né? 13:48

havia uma normativa federal impossibilitando os reajustes 13:49

  Carlos Feltrin

Mas o índice Ontem lado ficou negativo

13:44 ✓✓

Jurídico não aceita fora do índice do contrato

13:44 ✓✓

A não ser que aditivamos menos prazo

13:44 ...

E depois vemos novamente

13:44

Interessante. Por ocasião do evento COVID, não foi adotado o índice pactuado no contrato, acordamos com um índice menor e o Jurídico aceitou de forma tranquila, né?

13:48



havia uma normativa federal impossibilitando os reajustes

13:49 ✓✓

naquele momenbto

13:49 ✓✓

momento

13:49 ✓✓

A "normativa federal" não se sobrepõe ao que foi pactuado entre as partes.

13:50

Hoje

Bom Dia Carla. Concordo com o aditivo, conforme as cláusulas contratuais

10:57

ok

11:04 ✓✓

 Mensagem

RS



Proc. Administrativo 1- 24.001/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 01/09/2023 às 11:45:15

BOM DIA

SEGUE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DO IMÓVEL DO SAMU PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Proc. Administrativo 2- 24.001/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 04/09/2023 às 15:50:12

Setores envolvidos:

GP-AJ, SMS-ADM, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

ADITIVO CONTRATO LOCAÇÃO IMÓVEL SAMU - LOURDES ALICE FREGONESE

Segue parecer jurídico.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_1022_2023_Proc_24001_Aditivo_de_Prazo_e_Reajuste_Negativo_Locacao_Samu_Lourdes_Alice_Fregonesi_Deferimento_in



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 1022/2023

PROCESSO Nº : 24001/2023
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADO : LOURDES ALICE FREGONESE
ASSUNTO : TERMO ADITIVO - PRAZO E REAJUSTE

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração de prorrogação do prazo em 12 (doze) meses do Contrato de Locação n.º 683/2014 (Dispensa n.º 50/2014), firmado com a empresa **LOURDES ALICE FREGONESE**, que tem por objeto a locação de imóvel comercial para manutenção das atividades do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no município de Francisco Beltrão/PR.

O processo veio acompanhado de concordância do locador, cópia do Contrato e do 8º Termo Aditivo e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei n.º 8.245/91, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

No entanto, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão n.º 473/1999 - Plenário), determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração. Quanto à duração do contrato de locação, assevera Maria Sylvania Zanella Di Pietro¹:

"os contratos de direito privado celebrados pela Administração, por força do art. 62, § 3º, que manda aplicar aos "contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado", o disposto nos arts. 55 e 58 a 61, o que exclui, expressamente, o art. 56, pertinente à exigência de garantia, e o art. 57, pertinente aos prazos."

Nesta linha, diante da diversidade de posições, poderia a Administração decidir pela prorrogação anual através de termo aditivo (se o instrumento contratual estabelece o prazo de um ano para a prorrogação da locação) ou assinatura de novo contrato, com nova

¹ In Temas Polêmicos Sobre Licitações e Contratos. 3ª ed. Malheiros Editores. 1998, p. 249.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

justificativa da dispensa de licitação. Ao término do contrato de locação, a Administração pode firmar novo contrato a fim de permanecer no imóvel locado.

Assim, a solução mais adequada, em termos gerais, parece ser a prorrogação através de termo aditivo até expirar o período inicial de cinco anos. Posteriormente, para conciliar a legislação privada com a limitação imposta à Administração, sugere-se a assinatura de novo contrato com nova justificativa da dispensa de licitação.

Dessa forma, considerando a proximidade do término de vigência do contrato e a necessidade da utilização do imóvel pelo SAMU, verifica-se plenamente cabível o pleito de prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, ainda que, excepcionalmente, ultrapasse a prorrogação de 60 meses permitida por lei, nos termos do § 4º do art. 57².

Ressalta-se que, embora haja previsão contratual para ser realizado reajuste com base na variação do IGPM-FGV (Parágrafo Único da Cláusula Segunda), verifica-se que a variação do índice nos últimos 12 meses em relação ao IGPM restou negativo, fato que enseja a manutenção dos valores inicialmente contratados.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência do contrato findou em 27/08/2023 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 01/09/2023, operando-se a intempestividade do direito de repactuar.

No entanto, tendo em vista que a interrupção dessa contratação acarretaria em inúmeros transtornos à Administração Municipal e à população e considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria interessada, evidencia-se a necessidade de aplicação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade ao caso de modo a garantir o cumprimento do interesse público com a efetivação da prorrogação pretendida, desde que haja viabilidade de registro no sistema de dados do Município.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação de prazo em 12 (doze) meses ao Contrato de Locação n.º 683/2014 (Dispensa n.º 50/2014), firmado com a empresa **LOURDES ALICE FREGONESE**, sem alteração dos valores. De consequência, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,² da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,³ da Lei Orgânica Municipal;

² “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

³ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 04 de setembro de 2023.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.com.br/verificacao/3346-16F9-4F75-95E8> e informe o código 3346-16F9-4F75-95E8





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3346-16F9-4F75-95E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 04/09/2023 15:50:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3346-16F9-4F75-95E8>

Proc. Administrativo 3- 24.001/2023

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 05/09/2023 às 07:18:19

prazo locação samu (sem reajuste)

–

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_514_2023_samu.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	05/09/2023 12:07:51	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **901F-5144-E76C-AF23**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 514/2023

PROCESSO N.º : 24.001/2023
REQUERENTE : SECRETARIA DE SAÚDE
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 683/2014 – DISPENSA N.º 050/2014
OBJETO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo e reajuste ao Contrato de Locação n.º 683/2014, referente à locação de imóvel comercial para manutenção das atividades do SAMU.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Saúde, contrato de locação e parecer jurídico.

Após análise, houve solicitação de renegociação com o proprietário, se obtendo proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.022/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.245/1991 e Acórdão n.º 473/1999-TCU, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo, prorrogando o prazo do contrato e, conseqüentemente, da locação do imóvel, por **12 (doze) meses** a contar da data prevista para o encerramento de sua vigência, sem alteração de valores.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 04 de setembro de 2023.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 901F-5144-E76C-AF23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 05/09/2023 12:07:49 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/901F-5144-E76C-AF23>

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: -

Data: 06/09/2023 às 09:01:59

BOM DIA

EM ANEXO: 9º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 683/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2014,

PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_9_PRAZO_CONT_683_2014_LOURDES_ALICE_FREGONESE_.pdf

PUBLICACAO_9_CONT_683_2014.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

9º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 683/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2014

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a Senhora **LOURDES ALICE FREGONESE**, na forma abaixo:

LOCATÁRIO: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

LOCADORA: **LOURDES ALICE FREGONESE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 839.888.079-15, residente na rua Pernambuco, nº 433 - CEP: 85.601-300, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Locação de imóvel comercial para manutenção das atividades do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no município de Francisco Beltrão/PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 24.001/2023.

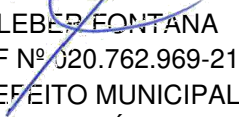
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de locação por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 27 de agosto de 2024, conforme abaixo especificado:

Objeto	Valor Mensal R\$	UN	Quant.	Valor total R\$
LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO Nº 1970, BAIRRO INDUSTRIAL, LOTES 05 (cinco) E 07-A (sete - A) DA QUADRA 142 (cento e quarenta e dois), NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES, DE 01/09/2014 À 31/08/2015.	8.124,86	Mês	12	97.498,32

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2023.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

LOURDES ALICE FREGONESE
LOCADORA
CPF Nº 839.888.079-15

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:D873E624

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 931/2023 - referente a Pregão nº 111/2023.

OBJETO: Contratação de solução integrada de gestão de ponto eletrônico visando gerenciar a entrada e saída dos servidores públicos da Municipalidade, incluindo locação de registradores de ponto, serviço técnico especializado para instalação e licença de uso de aplicativo de celular/tablet para registro do ponto.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 518.395,50 (quinhentos e dezoito mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3430	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.40.06.00	Do Exercício
4920	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
4930	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.40.06.00	Do Exercício
5800	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
6340	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
8180	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
250	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
7430	09.001.20.606.2001.2061	0	3.3.90.40.06.00	Do Exercício
8200	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.40.06.00	Do Exercício
6350	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.40.06.00	Do Exercício
9630	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
9940	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.40.06.00	Do Exercício
1220	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
1230	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.40.06.00	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
3410	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
5630	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
5640	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.40.06.00	Do Exercício
9440	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.40.06.00	Do Exercício
450	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
5260	08.006.10.122.1001.2044	494	3.3.90.40.06.00	Do Exercício
9930	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
10200	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
10220	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.40.06.00	Do Exercício
480	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.40.06.00	Do Exercício
780	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
4510	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.40.06.00	Do Exercício
9640	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.40.06.00	Do Exercício
2520	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.40.06.00	Do Exercício
3690	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
3960	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.40.06.00	Do Exercício
8920	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
790	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.40.06.00	Do Exercício
3950	07.002.12.365.1201.2034	104	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
4290	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
5250	08.006.10.122.1001.2044	494	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
8670	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
9430	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C3A7E333

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **LOURDES ALICE FREGONESE**

ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 683/2014 – Dispensa de Licitação nº 50/2014

OBJETO: Locação de imóvel comercial para manutenção das atividades do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no município de Francisco Beltrão/PR.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato conforme o contido no Processo Administrativo nº 24.001/2023.

Fica prorrogado o prazo de locação por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 27 de agosto de 2024, conforme abaixo especificado:

Objeto	Valor Mensal R\$	UN	QTD	Valor total R\$
LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO Nº 1970, BAIRRO INDUSTRIAL, LOTES 05 (cinco) E 07-A (sete - A) DA QUADRA 142 (cento e quarenta e dois), NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES, DE 01/09/2014 À 31/08/2015.	8.124,86	Mês	12	97.498,32

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AF175CB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material elétrico para utilização na manutenção da iluminação pública**, decorrente do Pregão eletrônico nº 105/2023 com vigência de 05 de setembro de 2023 a 03 de setembro de 2024 conforme segue:

ATA SRP Nº 932/2023

EMPRESA DETENTORA: ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS

CNPJ Nº 33.584.641/0001-90

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	5	88407	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO CPD70 COM DERIVAÇÃO PRINCIPAL 10-95MM²	SANLIGHT	UN	1.500,00	4,60
001	14	88418	LUMINARIA PARA LM-3 COM BOCAL E-40 PADRAO COPEL COM DIFUSOR EM VIDRO OU PLASTICO	OLIVO	UN	200,00	145,00
001	18	88422	PARAFUSO 5/8 RD 350 MM ROSCA TOTAL COM QUATRO PORCAS	OLIVO	UN	200,00	15,00
003	2	88414	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W 220V TUBULAR E-40 FLUXO LUMINOSO 33200, EF. LUMINOSA 133, TEMP. DE COR 2000, IRC 23, VIDA MÉDIA 32000 HS	SANLIGHT	UN	2.400,00	15,27

ATA SRP Nº 933/2023

EMPRESA DETENTORA: ARS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 42.477.023/0001-31

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	19	88425	POSTE REPUBLICANO 3 GLOBOS: POSTE REPUBLICANO COM TRÊS GLOBOS MODELO PT240/3. ALTURA 4,9M, BASE Ø 56CM, BRAÇOS 1,40M, FUNDIDO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA NA COR PRETO, COM ABERTURA E ALOJAMENTO DOS REATORES NA BASE??	PROPRIA	UN	10,00	3.800,00
002	3	88423	POSTE REPUBLICANO 1 GLOBO: POSTE REPUBLICANO COM UM GLOBO MODELO PT240/1. ALTURA APROXIMADA DE 4,48M, BASE Ø56CM, FUNDIDO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA NA COR PRETO, COM ABERTURA E ALOJAMENTO DOS REATORES NA BASE??	PROPRIA	UN	10,00	1.520,00
003	3	88423	POSTE REPUBLICANO 1 GLOBO: POSTE REPUBLICANO COM UM GLOBO MODELO PT240/1. ALTURA APROXIMADA DE 4,48M, BASE Ø56CM, FUNDIDO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA NA COR PRETO, COM ABERTURA E ALOJAMENTO DOS REATORES NA BASE??	PROPRIA	UN	40,00	1.520,00

ATA SRP Nº 934/2023

EMPRESA DETENTORA: BMB CONSTRUÇÕES E COMERCIAL DO ANIL LTDA

CNPJ Nº 04.191.294/0001-37

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	24	88431	REFLETOR LED 100W: REFLETOR LED 100W BRANCO FRIO, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, FLUXO LUMINOSO EFETIVO DE NO MÍNIMO 7.500 LM, EFICIENCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 75LM/W, FATOR DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 0,95, BIVOLT, ESTRUTURA FABRICADA EM ALUMÍNIO, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66, VIDA UTIL IGUAL OU SUPERIOR A 25.000 HORAS E 1 ANO DE GARANTIA.??	MTX DIBANI	UN	100,00	28,99
001	25	88432	REFLETOR LED 200W: REFLETOR LED 200W BRANCO FRIO, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, FLUXO LUMINOSO EFETIVO DE NO MÍNIMO 15.000 LM, EFICIENCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 75LM/W, FATOR DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 0,95, BIVOLT, ESTRUTURA FABRICADA EM ALUMÍNIO, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66, VIDA UTIL IGUAL OU SUPERIOR A 25.000 HORAS E 1 ANO DE GARANTIA.??	MTX DIBANI	UN	100,00	58,00
001	26	88433	REFLETOR LED 50W: REFLETOR LED 50W BRANCO FRIO, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, FLUXO LUMINOSO EFETIVO DE NO MÍNIMO 3.750 LM, EFICIENCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 75LM/W, FATOR DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 0,95, BIVOLT, ESTRUTURA FABRICADA EM ALUMÍNIO, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66, VIDA UTIL IGUAL OU SUPERIOR A 25.000 HORAS E 1 ANO DE GARANTIA.??	MTX DIBANI	UN	100,00	26,70

ATA SRP Nº 935/2023

EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA